



Asociación Latinoamericana  
de Integración  
Associação Latino-Americana  
de Integração

Comissão Regional de Negociações  
SUBCOMITÊ 3:  
PAGAMENTOS E FINANCIAMENTO  
28 de abril de 1986  
Montevideo - Uruguai

OPÇÕES PARA DEFINIR PAUTAS DE  
AÇÃO COM RELAÇÃO AO FINANCIAMENTO DOS SALDOS DO COMÉRCIO  
INTRA-REGIONAL

ALADI/SC3.RRN/I/dt 3  
27 de maio de 1986

~~Autorizado su distribución~~

Ficha

Hora

1. Antecedentes

A análise do tema do "financiamento dos saldos do comércio intra-regional" no Subcomitê 3 evidenciou a necessidade de contar com elementos informativos básicos sobre as iniciativas e trabalhos realizados na matéria a fim de definir, no mais breve prazo possível, as consultas sobre as pautas políticas para o tratamento e eventual implementação das iniciativas consideradas.

Nesse sentido, o fortalecimento dos mecanismos de cooperação financeira e monetária pode ser concebido segundo estas alternativas: sua vinculação em forma definida com objetivos e mecanismos que forem estabelecidos para a expansão e regulação do comércio ou a manutenção de sua característica atual de "neutralidade".

2. Até o presente, os trabalhos realizados na área da cooperação financeira e monetária tiveram como objetivos básicos:

- a) reduzir os requerimentos de utilização de divisas para o comércio intra-regional; e
- b) melhorar as possibilidades de financiamento dos saldos das compensações multilaterais, prioritariamente mediante a captação de recursos externos de apoio aos mecanismos de cooperação financeira e monetária da Associação.

Deste ponto de vista, embora seja óbvio que os saldos das compensações multilaterais são gerados mormente por desequilíbrios comerciais, não se estabelece nenhum vínculo efetivo entre as orientações da negociação comercial e as da cooperação financeira e monetária. Em alguns documentos da Secretaria este enfoque foi denominado como de "neutralidade comercial" dos mecanismos de cooperação financeira e monetária da Associação.

No presente documento tenta-se registrar as principais possibilidades de atuação, vinculadas tanto ao fortalecimento do esquema atual quanto ao estabelecimento de uma relação mais definida entre comércio, pagamentos e financiamento.

//

3. Primeira opção: fortalecimento ou ampliação dos mecanismos financeiros e monetários em vigor

Em termos gerais, o intercâmbio intra-regional estabilizou-se a partir de 1983, em nível sensivelmente inferior ao das transações correspondentes ao período 1980/1981. Não existem razões para esperar que a curto prazo melhore espontaneamente o comércio intra-regional. Seu crescimento dependerá, fundamentalmente, dos efeitos das atuais negociações comerciais nos diversos mecanismos da Associação.

O eventual crescimento do comércio ocorrerá no mesmo contexto de iliquidez internacional e problemas de balanço de pagamentos que marcaram a contração do período 1982/1985. Daí a importância de encontrar soluções para os problemas de financiamento dos saldos do comércio, mesmo dentro do enfoque de "neutralidade" dos mecanismos de cooperação financeira e monetária.

4. Deste ponto de vista, os elementos a considerar seriam os seguintes:

- a) a concretização da operação com o Banco Mundial, a partir da qual poderiam buscar-se outras fontes externas de financiamento. Esta operação pressupõe também, a reativação dos compromissos de contribuição dos países-membros ao Acordo de São Domingos;
- b) A constituição de um fundo financeiro regional que poderia resultar da institucionalização do Acordo de São Domingos, cuja função principal seria administrar os recursos e instrumentos financeiros de diferente natureza e fonte para apoiar aos países devedores nas compensações multilaterais; e
- c) a progressiva introdução de uma unidade de conta regional ou instrumentos análogos, destinados a estender os prazos de financiamento dos saldos e mediar o acesso aos recursos do Acordo de São Domingos, ou de um eventual fundo financeiro regional.

5. Para estes efeitos poderia revisar-se a proposta preliminar para constituir um "Acordo Monetário-ALADI", elaborada atendendo o mandato da Resolução 25 do Conselho para Assuntos Financeiros e Monetários, cujos objetivos eram:

- "a) propender para uma maior redução na utilização de divisas conversíveis nas transações da região;
- b) delinear esquemas financeiros que ajudem a incrementar o comércio da área;
- c) desenvolver mecanismos viáveis que possam servir de base para captar recursos extra-regionais."

Essa proposta, desenvolvida no documento ALADI/CAFV/V/dt 1, constava de três elementos:

- a) Uma "Câmara Compensadora Multilateral", que corresponderia basicamente ao atual Convênio de Pagamentos, com alguns ajustes referentes a sua vinculação com os demais elementos propostos;

//

//

- b) um instrumento monetário ou de financiamento, a UMLA, através da qual poderia ser atendida, em determinadas condições, parte dos saldos devedores dos bancos centrais membros que tiverem dificuldades de liquidez em divisas convertíveis; e
- c) um fundo de cooperação financeira, constituído por contribuições dos países-membros e fundos extra-regionais, com o objetivo de atender as necessidades financeiras decorrentes do cumprimento dos instrumentos monetários em seu vencimento, bem como aquelas resultantes das modalidades de cooperação financeira previstas no atual Acordo de São Domingos.

A proposta foi analisada pela Comissão Assessora de Assuntos Financeiros e Monetários em sua quinta reunião (ALADI/CAFM/V/Relatório), que acordou recomendar o prosseguimento dos estudos, dando prioridade às ações para a captação de recursos externos. Em março de 1984 este critério foi referendado pela Resolução 28 do Conselho para Assuntos Financeiros e Monetários.

Na atualidade conta-se com um panorama mais claro quanto a possibilidades e condições para captar recursos externos, e alguns países-membros vêm mostrando crescente interesse na implementação dos elementos básicos do projeto de Acordo Monetário, pelo qual parece necessário revisá-lo à luz das experiências registradas na região e da nova realidade do comércio intra-regional e na perspectiva de seu tratamento na Rodada Regional de Negociações.

6. Para encarar a revisão da proposta de Acordo Monetário-ALADI antes descrita poderiam ser considerados os seguintes elementos:
- a) os estudos e negociações realizados perante o Banco Mundial para definir a captação de recursos externos com vistas a fortalecer a liquidez dos atuais mecanismos financeiros demonstraram complexidade operacional do mecanismo de captação e distribuição de recursos, que parece tornar aconselhável examinar em um futuro próximo a progressiva institucionalização do esquema de cooperação em vigor.
  - b) com relação à criação de novos instrumentos financeiros regionais, cinco países-membros implementaram, com apoio do Fundo Andino de Reserva, o denominado "Peso Andino" (ver ALADI/SEC/di 168) com características e funções análogas às das UMLAS.
  - c) os bancos centrais de outros países-membros, em recentes reuniões regionais, manifestaram sua intenção de revisar a concepção das "unidades monetárias latino-americanas" (UMLAS), originalmente formulada na proposta do Acordo Monetário-ALADI, com alguns ajustes à proposta inicial. Alguns destes ajustes estão contemplados em uma proposta apresentada na última Reunião de Governadores de Bancos Centrais do Continente Americano, na área da consideração de critérios para a formulação de um programa de financiamento do intercâmbio inter-latino-americano (ALADI/SC3.RRN/I/di 2, e são os seguintes:
    - i) a destinação inicial de UMLAS a cada país participante atenderia a um conjunto de parâmetros, especialmente a seu volume de comércio intra-regional;

//

//

- ii) as UMLAS seriam utilizadas para liquidar parte dos pagamentos ordinários e extraordinários feitos através do Convênio de Pagamentos. Essa parte seria crescente, de acordo com a experiência adquirida no Sistema; e
- iii) tratar-se-ia, quando um país participante acumulasse unidades que superassem sua destinação inicial, de que fossem aceitas por terceiros países, que poderiam aplicá-las para compras em qualquer país do Sistema.

#### 7. Segunda opção: vinculação operacional entre comércio, pagamentos e financiamento

Os termos desta vinculação deveriam ser analisados à luz do papel que convierem os países-membros para o processo de integração. O esboço das características e os mecanismos para a expansão e regulação do intercâmbio serão os fatores que determinarão as possíveis modalidades de vinculação entre as áreas da cooperação financeira e monetária e do comércio recíproco.

- 8. Nesse sentido corresponderia analisar, na Rodada Regional de Negociações, as seguintes questões:
  - a) o esboço de mecanismos de cooperação financeira e monetária de tratamentos diferenciais análogos aos utilizados nos demais mecanismos do Tratado, principalmente no que se refere às condições e prioridades para aceder ao financiamento dos saldos;
  - b) o estabelecimento de condições diferentes nesse financiamento, em função das características dos produtos que geram os saldos, privilegiando aqueles que os países-membros consideram prioritários para o comércio intra-regional; e
  - c) a utilização de determinados instrumentos, como poderia ser um meio regional de pagamentos, como estímulo para orientar o comércio.

Os termos de referência concretos para a análise dos aspectos indicados dependerão de suas características e dos requerimentos que surjam das negociações na área do comércio e da complementação econômica. As sugestões formuladas no documento ALADI/RP.RRN/I/dt 1, consistentes no estabelecimento de uma "tipologia" de produtos, a implementação de determinada opção de unidade de conta e o estabelecimento de um fundo regional de apoio financeiro referem-se a uma proposta em matéria de negociações comerciais, na qual são enfatizadas as possibilidades de substituição de importações através de acordos de alcance parcial e os requerimentos de atenuação dos atuais desequilíbrios do intercâmbio, tanto quantitativos como de composição. As decisões que em definitivo adotarem os países-membros podem determinar variações na configuração das opções em matéria de cooperação financeira.

- 9. As considerações anteriores não implicam que não se possa progredir em determinadas etapas de exame dos elementos, que podem ser comuns às diferentes opções, principalmente:

//

//

- a) a captação de recursos externos;
- b) as condições, funções e requerimentos operacionais, da introdução de uma unidade de conta; e
- c) a institucionalização do sistema de cooperação financeira e monetária.

Em torno destes aspectos poderiam centralizar-se o trabalho do Subcomitê no mês de junho e a preparação dos elementos de juízo correspondentes.

---